

**AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 026/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, torna público o CANCELAMENTO da intenção de Dispensa de Licitação nº 026/2025, que objetivava a Contratação de empresa especializada, para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de um refeitório na Escola Municipal Josefina Santos. MOTIVO: No momento de análise técnica das propostas pelo Departamento de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de Caculé, fora verificado inconsistências na planilha orçamentária, demandando alterações supervenientes para melhor atender o objeto e o interesse público envolvido na contratação. Logo será necessário proceder modificação do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, adequando-o as necessidades desta administração. Assegura-se a manifestação dos interessados, em um prazo de 01 (um) dia útil, conforme determina o art. 71. §3º da Lei 14.133/21. Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Caculé/BA, 09 de abril de 2025. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, JERFFESON BRAULINO MOREIRA XAVIER, Engenheiro Civil, responsável técnico da Prefeitura Municipal de Caculé, regularmente inscrito no CREA-BA sob o nº 051876528-8, ocupante do cargo de Coordenador de Engenharia Civil na Prefeitura Municipal de Caculé/BA, venho, por meio desta, solicitar o cancelamento de processo de dispensa de licitação nº 026/2025, com base em inconsistências identificadas na planilha orçamentária.

Considerando o processo de dispensa de licitação instaurado com a finalidade de contratar empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de um refeitório na Escola Municipal Josefina Santos, cumpre à Administração Pública zelar pela regularidade, legalidade e economicidade dos atos administrativos que integram o referido procedimento.

Durante a fase de análise técnica da documentação das empresas que protocolaram propostas adicionais, especialmente da planilha orçamentária, verificou-se que no orçamento que fundamenta o custo estimado da contratação, existem inconsistências nos itens e quantitativos, os quais comprometem a confiabilidade do orçamento-base, instrumento essencial para garantir a adequada avaliação da vantajosidade da contratação e o respeito aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e transparência.

As inconsistências detectadas inviabilizam, neste momento, a continuidade do processo nos moldes em que foi instaurado, uma vez que a ausência de correções poderia implicar em falhas na execução contratual, desatendimento do objeto de forma integral, sob riscos de posterior fragmentação ou prejuízos à Administração Pública. Nesse contexto, torna-se necessária a revisão integral da planilha orçamentária, com o objetivo de assegurar que os custos estejam compatíveis com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o interesse público envolvido na contratação do objeto, com os parâmetros de mercado e com as normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Dessa forma, com fundamento no dever de autotutela da Administração Pública, previsto no enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e tendo em vista a necessidade de resguardar o interesse público, solicito o cancelamento do processo de dispensa de licitação em questão, para que sejam realizados os ajustes e correções pertinentes, com posterior publicação de novo processo de forma adequada e segura.

A medida ora adotada visa garantir a lisura do procedimento, a adequada aplicação dos recursos públicos e a consecução do objeto pretendido com a devida eficiência técnica e administrativa.

Caculé – BA, em 07 de abril de 2025.

JERFFESON BRAULINO MOREIRA XAVIER
Coordenador de Engenharia Civil